



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO PRIVADA Nº 02/2026 - FUNCEB/BSB PARA PROCESSO SELETIVO DE FORNECEDOR -PSF

A Fundação Cultural Exército Brasileiro (FUNCEB), Entidade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, por meio da Comissão de Licitação (CL/FUNCEB), nomeada em reunião de Diretoria da FUNCEB, ocorrida em 13 de janeiro de 2026, pelo presente, **CONVIDA** Vossa Senhoria a apresentar proposta para a licitação privada, na modalidade **Processo Seletivo de Fornecedor (PSF)**, do tipo **Menor Preço por Item**, no **REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações da FUNCEB, que se encontra à disposição dos interessados no site: <https://funceb.org.br/documentos/REG%20COMPRAS%20E%20CONTRATA%C3%87%C3%95ES%20-%20FUNCEB%202013.pdf> ou www.funceb.org.br, e Parecer Jurídico nº 016/2026 de 03 de julho de 2026, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

1.1. Até às **14:00 horas, do dia 28 do mês de julho do ano de 2026**, na **Sala da Representação da FUNCEB**, localizada no Quartel-General do Exército, Bloco “H”, 2º Piso, Setor Militar Urbano, CEP 70630-901, Brasília-DF, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação e nº 02, com a proposta de preço.

2. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às **14:00 horas, do dia 28 do mês de julho do ano de 2026**, na **Sala da Representação da FUNCEB**, localizada no Quartel-General do Exército, Bloco “H”, 2º Piso, Setor Militar Urbano, CEP 70630-901, Brasília-DF, terá início a SESSÃO PÚBLICA, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação

3. DO OBJETO

3.1.O objeto do presente instrumento é contratação de pessoa jurídica especializada na fabricação, fornecimento e instalação de Torre Estaiada com 85 (oitenta e cinco) metros de altura, seção triangular de 6 (seis) metros cada, cantoneiras de abas iguais, em aço galvanizado, com acréscimo de 12 (doze) metros de tubulão de 6” de diâmetro livre no topo da torre, dimensionada para fixação externa de antena 4 (quatro) elementos, para implantação da emissora Verde-Oliva FM, na cidade de Recife-PE, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico.

3.2. A licitação será realizada em único item.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos oriundos do Acordo de Cooperação nº 26-CCOMSEx-001-00, celebrado entre o Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx) e a Fundação Cultural Exército Brasileiro (FUNCEB).

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Serão convidados a participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto a ser adquirido.

5.2. As empresas interessadas em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação de habilitação e da proposta, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou por outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário finais para o recebimento dos mesmos. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento (AR) para a comissão de licitação no endereço indicado no subitem 1.1 deste edital e conter os dois envelopes acima mencionados.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. empresas que estejam sob falência, concordata ou insolvência e em processo de dissolução ou liquidação; e

5.3.2. empresas que não atendam às condições deste edital e seus anexos.

5.4. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa participante.

6. DA VISTORIA

6.1. Os critérios para a realização da vistoria estão dispostos no Anexo I – Projeto Básico.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à participação no presente Processo de Seleção de Fornecedor, compreendendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇO, e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (português).

7.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente processo apresentado em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil (português) por tradutor juramentado.

7.3 O CNPJ indicado nos documentos da PROPOSTA DE PREÇOS e da HABILITAÇÃO deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto do presente processo de seletivo.

7.4 Estarão habilitadas a participarem deste processo seletivo as empresas participantes que apresentarem no envelope nº 1, os documentos abaixo relacionados:

7.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.4.2 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tribunais Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4.3 Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

7.4.4 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS -CRF);

7.4.5 Declaração da inexistência de Fatos Impeditivos/Supervenientes a sua habilitação e idoneidade, conforme modelo anexo (Anexo V); e

7.4.6 Declaração que a participante cumpre o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo (Anexo VIII);

7.4.7 Observações:

a- os documentos deverão estar dentro da validade.

b- os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela comissão de licitação.

c- os representantes deverão estar munidos de procuração, pública ou particular, esta com firma reconhecida com poderes para responder pela representada.

d- para as participantes representadas pelo titular, a cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais.

7.5. no caso de documentos vencidos cujas renovações já tenham dado entrada em seu órgão cadastrador, poderá ser apresentado o recibo de solicitação de serviço, com o devido protocolo ou o próprio documento, que deverá constar do **Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.5. as empresas participantes deste Processo Seletivo de Fornecedor, que não atenderem às exigências acima, serão consideradas **inabilitadas** para todos os fins.

7.6. a não entrega do documento que comprove a representação da empresa, na forma estabelecida nos subitens 7.4.7 letras “c” e “d” deste edital, não inabilita a participante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

7.7. os documentos descritos acima deverão ser entregues, em separado, da PROPOSTA DE PREÇO, em envelope fechado e lacrado, devidamente rubricado, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social da participante mais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
PROC. SELETIVO Nº 02/2026 FUNCEB-BSB
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ABERTURA 28 DE JULHO DE 2026, ÀS 14:00H

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta de preço, **apresentada no Envelope nº 2**, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa participante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. razão social e CNPJ da empresa participante;

8.1.2. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

8.1.3. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do **Anexo I – Projeto Básico** e demais documentos técnicos anexos;

8.1.4. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de planilha orçamentária anexo ao edital;

8.1.5. os dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente);

8.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, inclusive o DIFAL (Diferencial de Alíquota do ICMS), taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.3. Todos os dados informados pela participante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e lucro.

8.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5. As alíquotas de tributos cotadas pela participante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

8.6. A solicitação de informações e esclarecimentos poderá ser feita pelos telefones (61) 3415-5039, (61) 3415-5086 e (61) 3415-5761, bem como a remessa dos envelopes e de outros documentos deve ser dirigida para o endereço constante do subitem 1.1 supracitado.

8.7. Inscrição na parte externa e fronteira do envelope nº 2 (Proposta de Preço)

ENVELOPE Nº 2
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
PROC. SELETIVO Nº 02/2026 – FUNCEB-BSB
PROPOSTA DE PREÇO
ABERTURA 28 DE JULHO DE 2026, ÀS 14:00H

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste edital, em ato público, na presença das participantes, a comissão de licitação receberá, de uma só vez, os **Envelopes nº 01 e nº 02**, e procederá a abertura da licitação.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

9.3. Será realizada a separação dos envelopes de habilitação dos envelopes de proposta de preço.

9.4. A seguir, serão identificadas as participantes e proceder-se-á à abertura dos envelopes nº 01 – “Documentos de habilitação”.

9.5. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da comissão e pelas participantes presentes ou por seus representantes.

9.6. A documentação de habilitação será analisada, de acordo com as exigências contidas no instrumento convocatório.

9.7. Caso a comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando às participantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os envelopes nº 02 – Proposta de preço, rubricados externamente por todas as participantes presentes e pelos membros da comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.8. A participante inabilitada poderá solicitar a devolução do respectivo envelope nº 02 – Proposta de preço, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou da decisão desfavorável do recurso. Caso não haja tal solicitação em até 3 dias após transcorrido o prazo legal constante no subitem 11.1, o envelope será triturado.

9.9. Será considerada inabilitada a participante que não apresentar os documentos exigidos por este instrumento convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados.

9.10. Constatado o atendimento às exigências para habilitação estabelecidas pelo edital, a participante estará habilitada para a fase de classificação.

9.11. Caso todas as participantes forem consideradas habilitadas, a comissão de licitação passará, automaticamente, para a segunda fase do processo licitatório, que é a abertura dos envelopes das propostas.

9.12. As proposta de preços das participantes habilitadas serão então julgadas, conforme item próprio deste instrumento convocatório.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as exigências constantes deste edital e seus anexos, devendo considerar possível vencedora aquela proposta que apresentar os valores mais vantajosos para a FUNCEB.

10.2. A comissão de licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.3. A comissão de licitação poderá encaminhar contraproposta diretamente a participante que tenha apresentado a PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa para a FUNCEB, para que seja obtido melhor e, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

10.4. Caso haja identificação de proposta com preço inexequível ou que não atenda as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, esta será desclassificada, sendo a participante comunicada formalmente da desclassificação para que possa exercer seu direito de ampla defesa.

10.5. Considera-se, manifestadamente, inexequíveis as PROPOSTAS DE PREÇOS, cujos valores globais sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do menor preço dos seguintes valores:

10.5.1. Média aritmética dos campos “Preço Total” das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela FUNCEB; ou

10.5.2 Valor total orçado pela FUNCEB

10.6. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.7. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.8. Se a proposta não for aceitável, a comissão de licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Somente uma participante será declarada vencedora.

10.10. Na hipótese de duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, como critério de desempate.

10.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a participante será declarada vencedora.

10.8. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, será feita, pelo Presidente da Comissão de Licitação, a adjudicação do objeto da licitação à participante vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Diretor Executivo da FUNCEB para homologação e decisão quanto a contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões da comissão de licitação cabe recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis ao Diretor Executivo da FUNCEB, contados da ciência expressa da decisão.

11.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos das participantes presentes à sessão e havendo concordância, deverá ficar consignada em ata a desistência expressa ao direito de interposição de recurso.

11.3. O recurso deverá ser interposto, por escrito, à comissão de licitação, por meio do endereço eletrônico funceb.brasilia@gmail.com ou protocolado na Sala da Representação da FUNCEB em Brasília, localizada no Quartel-General do Exército, Bloco “H”, 2º Piso, Setor Militar Urbano, CEP 70630-901, Brasília-DF, no prazo indicado pelo subitem 11.1 acima, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.4. Não será reconhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada por procurador não habilitado legalmente, no processo, a responder pela participante.

11.5. Os recursos serão julgados pelo Diretor Executivo ou por quem este delegar competência no prazo de 5 (cinco) dias.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentados.

11.8. Os recursos serão julgados pelo Diretor Executivo ou por quem este delegar competência no prazo de 5 (cinco) dias

11.9 Decidido os recursos, o Presidente da Comissão de Licitação fará a adjudicação do objeto adquirido a participante declarada vencedora, e o Diretor Executivo da FUBCEB homologará a licitação, e decidirá quanto a contratação

11.10. O Diretor Executivo poderá revogar o processo licitatório, antes da assinatura do contrato, por razões de interesse da FUNCEB ou fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem que às participantes caiba direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato.

12.2. O Contrato poderá ser assinado fisicamente, digitalmente ou eletronicamente por meio de plataformas como DocuSign, AdobeSign, Gov.Br ou similares, com dispensa de assinatura digital com utilização de certificados emitidos conforme parâmetros da ICP-Brasil, sendo, portanto, válido e eficaz entre as partes representando fielmente os direitos e obrigações pactuados entre elas e tem valor probante, pois está apto a conservar a integridade de seu conteúdo e é idôneo para comprovar a autoria das assinaturas das partes signatárias, desde já renunciando a qualquer direito de alegar o contrário e assumindo o ônus da prova em sentido contrário.

12.3. É facultado à FUNCEB, independentemente de outras medidas previstas no instrumento de convocação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento no prazo de 10 (dez) dias após a notificação, convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a licitação.

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato ou pelos respectivos substitutos.

12.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos que der causa diretamente à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.6. A CONTRATADA é exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Compras e Contratações da FUNCEB, respondendo, cada qual, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.8. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

12.9. O prazo de vigência da contratação é estabelecido no projeto básico.

13. DO PREÇO

13.1. O objeto do presente instrumento será contratado pelo preço ofertado na proposta da participante vencedora, livre de todas as despesas.

14. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

14.1. 6.1. Os materiais deverão ser entregues assim como a execução dos serviços no seguinte endereço: Rodovia BR-232, Km 7 - Curado, CEP 50950-000, Recife-PE (Comando Militar do Nordeste).

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de execução do objeto é de até 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura do contrato e será realizado conforme o cronograma abaixo:

Descrição	Período de execução
-----------	---------------------

Survey dos sítios, projeto de fundação e construção da fundação	30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato
Fornecimento e transporte das estruturas metálicas	45 (quarenta e cinco) dias, após a entrega da fundação
- Montagem das estruturas metálicas - Entrega dos projetos (as-built) definitivos e termos de garantias	15 (quinze) dias, após a entrega das estruturas metálicas

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão dispostas no Anexo I - Projeto Básico.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão dispostos no Anexo I - Projeto Básico.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento estão dispostas no Anexo I – Projeto Básico.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Os critérios relacionados às penalidades estão estabelecidos no Anexo I – Projeto Básico.

20. DO RECIBO DO EDITAL

20.1. O comprovante de recebimento do edital (Anexo IX) deverá ser preenchido, datado, assinado e reenviado à FUNCEB, quando do recebimento deste instrumento convocatório.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As datas constantes da presente licitação serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento da FUNCEB, no mesmo horário e local, caso ocorra, no dia marcado para o evento, impedimento ou qualquer fato superveniente de força maior, decretação de ponto facultativo ou feriado que venham a alterar a normalidade dos serviços da FUNCEB, sendo mantidos os demais termos deste edital.

21.2. Fica assegurado à FUNCEB, o direito de, no interesse da Fundação, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.4. As questões não previstas ou omissas neste processo licitatório serão resolvidas pela comissão de licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

21.5. As decisões da comissão de licitação somente serão consideradas definitivas, após serem homologadas pelo Diretor Executivo.

21.6. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preço da participante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.7. A participação da participante neste processo licitatório implica em aceitação de todos os termos do certame.

21.8. A participante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação. Desse modo, aceitação do recebimento fica condicionada à inspeção posterior.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos, prevalecerá as deste edital.

21.11. Os documentos que impliquem no andamento desta licitação, tais como recursos administrativos, impugnações ou outros, somente serão aceitos e apreciados se protocolados pela comissão de licitação e que sejam recebidos durante os dias e horários mencionados a seguir:

DIAS	HORÁRIO
Segunda-feira à Quinta-feira	09:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas
Sexta-feira	08:30 às 11:30 horas

21.12. As dúvidas ou esclarecimentos referentes ao completo entendimento deste processo compra de poderão ser esclarecidas conforme especificações contidas no subitem 8.6 supracitado.

21.13. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Processo Seletivo de Fornecedor será o da Seção Judiciária de Brasília – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

21.14. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.13.1. Anexo I - Projeto Básico;

21.13.2. Anexo II - Minuta do Termo de Contrato;

21.13.3. Anexo III - Modelo de Proposta de Preço;

21.13.4. Anexo IV - Orientações para Preenchimento da Nota Fiscal/Fatura;

21.13.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para a sua Habilitação;

21.13.6. Anexo VI – Modelo de Termo de Vistoria;

21.13.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;

21.13.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração do cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; e

21.13.9. Anexo IX – Comprovante de Recebimento do Edital.

21.13.10. Relatório-SPT- CMNE

Brasília-DF, 14 de julho de 2026

Documento assinado digitalmente
 ROMERO BERNARDINO MENDONÇA
Data: 14/07/2026 11:56:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROMERO BERNARDINO MENDONÇA
Presidente Comissão de Licitação/FUNCEB-BSB



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XX /2026-FUNCEB/BSB

PROCESSO SELETIVO DE FORNECEDOR: Nº 02/2024-FUNCEB

INTERESSADO: RÁDIO VERDE-OLIVA FM/RECIFE-PE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL EXÉRCITO BRASILEIRO

CONTRATADA:

A Fundação Cultural Exército Brasileiro (FUNCEB), Entidade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no Quartel-General do Exército - Bloco H - 2o Piso – SMU - Brasília–DF, inscrita no CNPJ sob o nº 03.733.630/0001-63, representada neste ato por seu Vice-Presidente, **AIRES DE MELO JUREMA**, brasileiro, militar da reserva, inscrito no CPF nº 734.131.517-20, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº-SSP/.., e CPF nº, de conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da FUNCEB, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Seletivo de Fornecedor nº 02/2026-FUNCEB/BSB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato rege-se pelo Regulamento de Compras e Contratações da FUNCEB, bem como pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.2. O objeto do presente instrumento é contratação de pessoa jurídica especializada na fabricação, fornecimento e instalação de Torre Estaiada com 85 (oitenta e cinco) metros de altura, seção triangular de 6 (seis) metros cada, cantoneiras de abas iguais, em aço galvanizado, com acréscimo de 12 (doze) metros de tubulão de 6" de diâmetro livre no topo da torre, dimensionada para fixação externa de antena 4 (quatro) elementos, para implantação da emissora Verde-Oliva FM, na cidade de Recife-PE, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato entrará em vigor a contar de sua assinatura e vigorará até a conclusão do seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos oriundos do Acordo de Cooperação nº 26-CCOMSEx-001-00, celebrado entre o Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx) e a Fundação Cultural Exército Brasileiro (FUNCEB).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor da presente contratação é de R\$ **206.827,67** (duzentos e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, inclusive o DIFAL (Diferencial de Alíquota do ICMS), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, encargos de transporte, seguro e descarregamento, custo de instalação/montagem do equipamento, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura correspondente a cada etapa realizada, conforme o quadro abaixo, após a comprovação de sua conformidade e o devido “atesto” efetuado pelo responsável:

Evento realizado	Percentual do valor (%)
1. Conclusão da concretagem da fundação, incluindo a apresentação da ART.	Primeira parcela: 10%
2. Entrega da ferragem completa da estrutura na obra e atendimento do evento 1.	Segunda parcela: 30%
3. Conclusão e homologação da estrutura metálica com emissão do Termo de Recebimento, incluindo a apresentação da ART.	Terceira e última parcela: 60%

6.2. A CONTRATADA deverá indicar, no anverso da nota fiscal/fatura, os dados bancários (banco, agência e conta corrente).

6.3. A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida conforme as orientações do Anexo IV – Orientações para preenchimento da nota fiscal/fatura.

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o Fiscal de Contrato atestar a execução da etapa correspondente ao evento realizado.

6.5. O Fiscal de Contrato deverá encaminhar a nota fiscal/fatura devidamente atestada à FUNCEB, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da mesma.

6.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie a correção da mesma. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O objeto deverá ser executado no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da assinatura do contrato e será realizado conforme o cronograma abaixo:

Descrição	Período de execução
Survey dos sítios, projeto de fundação e construção da fundação	30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato
Fornecimento e transporte das estruturas metálicas	45 (quarenta e cinco) dias, após a entrega da fundação
- Montagem das estruturas metálicas - Entrega dos projetos (as-built) definitivos e termos de garantias	15 (quinze) dias, após a entrega das estruturas metálicas

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO

8.1. Os materiais deverão ser entregues assim como a execução dos serviços no seguinte endereço: Rodovia BR-232, Km 7 - Curado, CEP 50950-000, Recife-PE (Comando Militar do Nordeste).

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto contratual deverá ser entregue e instalado em conformidade com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, após a verificação de sua compatibilidade e consequente aceitação, mediante emissão do termo de recebimento definitivo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Qualquer alteração nas condições contratadas, desde que não modifique o objeto do contrato, poderá ser efetivada por meio de termo aditivo, após parecer do Diretor Jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DO PROJETO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, designado pelo Comando Militar do Nordeste.

11.2. A CONTRATADA para execução de obras e serviços deverá manter preposto, aceito pela FUNCEB, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

11.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos que der causa diretamente à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.4. A CONTRATADA é exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Compras e Contratações da FUNCEB, respondendo, cada qual, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

12.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de descumprimento das obrigações nele estabelecidas;

12.1.3. mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução do contrato; e

12.1.4. impedimento de participação em licitações e contratos com a FUNCEB, pelo prazo de 1 (um) ano.

12.2. as multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidas dos valores a serem pagos à CONTRATADA; e

12.3. As penalidades previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativas, sem prejuízo de outras medidas.

12.4. O recurso ao ato que aplicar a penalidade deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação.

12.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no Código Civil e no Regulamento de Compras e Contratações da FUNCEB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no Código Civil e Regulamento de Compras e Contratações da FUNCEB.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão deliberados em reunião de Diretoria.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e formal da FUNCEB;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes; e

13.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

14.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

14.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, a cargo do Fiscal de Contrato.

14.4. Manter preposto para representá-la junto à CONTRATANTE, quando da execução do contrato em lide.

14.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato.

14.7. Manter, durante a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

15.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

15.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

15.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o material/serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do projeto básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1. A CONTRATADA deverá emitir o Termo de Garantia, após a entrega do material adquirido pela CONTRATANTE.

16.2. A garantia do material deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, ou maior, para as estruturas metálicas, e de, no mínimo, 1 (um) ano, ou maior, para a pintura, concedido pelo fabricante ou fornecedor, a contar da data do recebimento definitivo. A garantia deverá compreender defeitos de fabricação, falhas decorrentes do projeto, desgaste prematuro dos componentes e deflexão além da prevista, considerando condições normais de uso. Devendo a CONTRATADA substituir ou modificar componentes da torre que venha a apresentar inconformidades com as características estabelecidas.

16.3. Uma vez notificada, a CONTRATADA fica obrigada a realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data de retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

16.4. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os materiais deverão ser entregues assim como a execução dos serviços no seguinte endereço: Rodovia BR-232, Km 7 - Curado, CEP 50950-000, Recife-PE (Comando Militar do Nordeste).

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 As partes declaram estar cientes e de acordo com as disposições da Lei nº 13.709/18 (doravante denominada “LGPD”), comprometendo a cumprir integralmente a legislação aplicável no que refere a tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução do presente contrato.

18.2. O CONTRATANTE declara que possui legitimidade para fornecer a CONTRATADA os dados necessários à execução dos serviços contábeis ora ajustados, responsabilizando-se pela veracidade, licitude e a atualização dessas informações.

18.3 O CONTRATADO compromete-se a tratar os dados pessoais recebidos exclusivamente para as finalidades relacionadas a execução do presente contrato, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e confiabilidade, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra o acesso não autorizados, vazamentos, perda ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.4. Os dados pessoais poderão ser compartilhados apenas quando estritamente necessário para o cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou contratuais, inclusive perante órgãos fiscais, previdenciários e demais autoridades competentes.

18.5. As partes obrigam-se a manter sigilo sobre os dados pessoais e informações confidenciais a que tiverem acesso em razão deste contrato, obrigação que subsistirá mesmo após o término da relação contratual

18.6. Encerrada a vigência do contrato, os dados pessoais tratados pelo CONTRATADO serão eliminados ou anonimizados, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas em lei ou necessárias para o cumprimento de obrigações legais ou regulares.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA, DO FORO E DOMICÍLIO

19.1 As partes declaram e reconhecem que este Contrato poderá ser assinado fisicamente, digitalmente ou eletronicamente por meio de plataformas como DocuSign, AdobeSign, Gov.Br ou similares, com dispensa

de assinatura digital com utilização de certificados emitidos conforme parâmetros da ICP-Brasil, sendo, portanto, válido e eficaz entre as partes representando fielmente os direitos e obrigações pactuados entre elas e tem valor probante, pois está apto a conservar a integridade de seu conteúdo e é idôneo para comprovar a autoria das assinaturas das partes signatárias, desde já renunciando a qualquer direito de alegar o contrário e assumindo o ônus da prova em sentido contrário.

19.2. As partes elegem como foro legal, o da cidade de Brasília-DF, para dirimir as possíveis questões decorrentes deste contrato, com desistência de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.3. E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente contrato, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, de de 2026

Diretor Executivo da FUNCEB
CPF nº 569292007-78

Nome
Função na empresa
CPF nº

Nome / CPF nº.....

Nome / CPF nº

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo Seletivo de Fornecedor nº 02/2026-FUNCEB/BSB

À Fundação Cultural Exército Brasileiro (FUNCEB)

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____
Endereço: _____ _____
E-mail: _____ Tel: _____ Banco: _____
Agência: _____ Conta: _____

1. Segue a nossa proposta de preço para o fornecimento, entrega e instalação do item a seguir:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Torre Estaiada com 85 (oitenta e cinco) metros de altura, seção triangular de 6 (seis) metros cada, cantoneiras de abas iguais, em aço galvanizado, com acréscimo de 12 (doze) metros de tubulão de 6" de diâmetro livre no topo da torre, dimensionada para fixação externa de antena 4 (quatro) elementos.	Un	1		
Valor total por extenso (.....)					

2. Declaro que a validade desta proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

3. Declaro que, no valor acima cotado, estão inclusos os encargos de transporte, seguro e descarregamento, despesas com mão-de-obra, montagem e instalação dos equipamentos, bem como, todos os tributos, inclusive o DIFAL (Diferencial de Alíquota do ICMS) e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte, frete, instalação/montagem do equipamento, seguro e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

4. Declaro está legalmente estabelecido e explorando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do edital e seus anexos.

5. Declaro concordar com todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data

Representante da Empresa
(Nome completo – Cargo – CPF)
Carimbo do CNPJ da Empresa



ANEXO IV

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO E REMESSA DA NOTA FISCAL/FATURA

PROCESSO SELETIVO DE FORNECEDOR Nº 02/2026-FUNCEB/BSB

1. FRENTE DA NOTA FISCAL/FATURA (Anverso)

a. Nome: **Fundação Cultural Exército Brasileiro.**

CNPJ: **03.733.630/0001-63.**

Inscrição Estadual: **07.546.504/001-47.**

Endereço: **Quartel-General do Exército – Bloco “H” – 2º Piso – Setor Militar Urbano (SMU) – CEP 70630-901 - Brasília-DF.**

b. Dados bancários: a empresa deverá preencher os seus dados bancários (banco, agência e conta corrente) no anverso da nota fiscal/fatura.

c. Contato com a Fundação Cultural Exército Brasileiro (FUNCEB):

- Fones: (61) 3415-5761 e 3415-5039; e

- e-mail: funceb.brasilia@gmail.com.

2. REMESSA DA NOTA FISCAL/FATURA

A nota fiscal/fatura deverá ser entregue juntamente com a prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro, no Comando Militar do Nordeste, localizado na Rodovia BR-232, Km 12 - s/n - Curado, CEP 50950-000, Recife-PE.

3. PAGAMENTO

O pagamento da nota fiscal/fatura será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data do atesto do Fiscal de Contrato.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (endereço completo), para fim de participação no Processo Licitatório nº 02/2026-FUNCEB/BSB, na modalidade Processo Seletivo de Fornecedor, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não existem fatos impeditivos, até a presente data, que venham a impossibilitar a sua HABILITAÇÃO na licitação acima aludida.

A empresa está ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar ocorrências e/ou fatos posteriores que venham a alterar tal condição.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Local....., de..... de 2026

**Representante da Empresa
(Assinatura – Cargo – CPF)**

Carimbo do CNPJ da Empresa



ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no subitem nº 7.1 do projeto básico do Processo Seletivo de Fornecedor nº 02/2026-FUNCEB/BSB, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone _____, por meio de seu representante legal _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, para fim de participação na licitação, vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em questão, tendo obtido todas as informações para avaliar as condições e grau de dificuldade para a plena execução do serviço.

Local _____, de.....de 2026

Nome Completo do Representante da participante
Nome da Empresa e Carimbo

Nome Completo do Encarregado Designado

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, por intermédio do (a) Senhor (a) _____, indicado (a) expressamente como seu representante, declara, ter conhecimento do serviço a ser prestado conforme as especificações do edital e anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco”, prevista no subitem nº 7.1 do projeto básico do Processo Seletivo de Fornecedor nº 02/2026-FUNCEB/BSB, e considerar desnecessário vistoriar o local, pois as informações constantes do edital são suficientes para avaliar as condições e grau de dificuldade para a plena execução do serviço.

Local....., dede 2026

**Representante da Empresa
(Assinatura – Cargo - CPF)**

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O INCISO XXXIII DO ART
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Processo Seletivo de Fornecedor nº 02/2026-FUNCEB/BSB

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei,
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos
ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de
dezesesseis anos.

Local....., de de 2026

**Representante da Empresa
(Assinatura – Cargo – CPF)**

Carimbo do CNPJ da Empresa



ANEXO IX

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Recebi, do Presidente da Comissão de Licitação da FUNDAÇÃO CULTURAL EXÉRCITO BRASILEIRO (CL/FUNCEB) uma cópia do Edital do Processo Seletivo de Fornecedor nº 02/2026-FUNCEB/BSB, datada de de de 2026.

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

Local....., de de 2026.

Nome Completo
Identidade – Órgão Emissor
CPF

PROJETO BÁSICO

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na fabricação, fornecimento e instalação de torre estaiada para fixação externa de antena FM com 4 (quatro) elementos, para implantação da emissora Verde-Oliva FM, na cidade de Recife-PE, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - DA VISTORIA

2.1 É facultado à licitante interessada em participar desta licitação, mediante prévio agendamento junto ao Comando Militar do Nordeste (CMNE), rodovia BR 232, Km 12 s/n; **Bairro:** Curado; Recife – PE; **CEP:** 50950-000; Telefone: (81) 2129-6155, realizar vistoria técnica com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer os locais onde serão realizados os serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições pertinentes.

2.2 A vistoria deverá ser agendada de 2ª a 5ª, das 9h às 12h e de 13h às 16h, e 6ª, das 8h às 12h, pelo telefone (81) 21296155 (7ª Seção / CMNE).

2.3 Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora dos prazos e horários estabelecidos.

2.4 A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer munida de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

2.5 A comprovação do vínculo poderá ser feita mediante contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

2.6 Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 2.1 não será executada a vistoria.

2.7 Local a ser vistoriado: ao lado das antigas dependências da Estação Rádio, no Complexo Militar do Curado junto à 5ª Cia Intlg, no endereço mencionado no item 2.1 supracitado.

2.8 Realizada a vistoria o licitante receberá o termo de vistoria emitido pelo representante legal.

2.9 Caso a interessada opte por não realizar a vistoria. Firmará declaração, na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se compromete a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta do presente edital.

2.10 A apresentação do termo de vistoria ou declaração de dispensa será obrigatória na fase de habilitação do certame.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição tem por finalidade e se justifica em razão da implantação da emissora Verde-Oliva FM na Cidade de Recife-PE, Canal 273, Classe A1, Frequência 102.5 MHz, consignado pelo Ministério das Comunicações.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com recursos oriundos do Cooperação nº 26-CCOMSEx-001-00, celebrado entre o Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx) e a Fundação Cultural Exército Brasileiro (FUNCEB).

5 – DO QUANTITATIVO/VALORES ESTIMATIVOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Torre Estaiada com 85 (oitenta e cinco) metros de altura, seção triangular de 6 (seis) metros cada, cantoneiras de abas iguais, em aço galvanizado, com acréscimo de 12 (doze) metros de tubulão de 6" de diâmetro livre no topo da torre, dimensionada para fixação externa de antena 4 (quatro) elementos, para implantação da emissora Verde-Oliva FM, na cidade de Recife-PE.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Torre Estaiada com 85 (oitenta e cinco) metros de altura, seção triangular de 6 (seis) metros cada, cantoneiras de abas iguais, em aço galvanizado, com acréscimo de 12 (doze) metros de tubulão de 6" de diâmetro livre no topo da torre, dimensionada para fixação externa de antena 4 (quatro) elementos.	Un	1	206.827,67	206.827,67
VALOR GLOBAL ESTIMADO					206.827,67

Item	Qtde	Produto / Especificação Técnica
1	01	ITEM 01 - Torre Estaiada com 85 (oitenta e cinco) metros de altura mais 12 (doze) metros de tubulão (mastro), seção transversal triangular, constituída em cantoneiras de abas iguais tanto nos montantes quanto nas treliças, em aço galvanizado, dimensionada para fixação externa de antena FM com 4 (quatro) elementos, com as seguintes características: 1. Torre Estaiada com 85 (oitenta e cinco) metros de altura mais 12 (doze) metros de tubulão (mastro), seção transversal triangular, constituída em cantoneiras de abas iguais tanto nos montantes quanto nas treliças, em aço galvanizado, dimensionada para fixação externa de antena FM com 4 (quatro) elementos. Montantes (colunas) cantoneiras em aço A572GR50 ou superior e demais elementos estruturais em aço de alta resistência ASTM A36 ou superior, ligações com parafusos estruturas ASTM A325, estais em cordoalhas H.S. ou E.H.S 7 (sete) fios e de acordo com os parâmetros de vento estabelecidos na NBR 6123/88, conforme segue: 1.1 V0 = Velocidade básica do vento no local da instalação; 1.2 S1 = Coeficiente relativo a fatores topográficos; 1.3 S2 = Coeficiente relativo a rugosidade do terreno e dimensões; 1.4 S3 = Coeficiente relativo a fator estatístico; 1.5 AEV = Área de exposição vento, com CA (coeficiente de arrasto) incluso, independente dos parâmetros S1, S2 e VO; 1.6 Para a deflexão máxima considerar a condição de vento operacional mais desfavorável, ou seja, todas as antenas, acessórios e cabos instalados na mesma face, sendo que o máximo valor deve estar dentro dos limites estabelecidos pelas normas vigentes; 1.7 Para a torção das estruturas (ou rotação no eixo longitudinal) considerar o valor máximo previsto nas normas; 1.8 Todas as ligações estruturais dimensionar prevendo o uso de parafusos, porcas e pall-nuts qualidade ASTM A325 ou superior;

Item	Qtde	Produto / Especificação Técnica
		1.9 Os módulos serão de 6 (seis) metros, com soldagem tipo MIG; e 1.10 Parafusos padrão A325 / Porcas / Arruelas, galvanizados a fogo. 2. Toda a estrutura e seus elementos deverão ser construídos em aço estrutural tratados por processo de galvanização por imersão à quente (hot dip). Demais considerações deverão seguir a NBR 6323 e demais normas pertinentes. 3. Elaborar projeto de fundação e seu respectivo memorial de cálculo, tendo como base o estudo do site survey, o laudo de sondagem realizado e as reações resultantes na base da estrutura indicadas em seu respectivo memorial de cálculo. Demais considerações deverão seguir a NBR 6118 e demais normas pertinentes. 4. Confeção do projeto e execução da fundação com fornecimento de Aço CA50 e concreto 25 Mpa, concreto armado e aço estrutural corrugado atendendo as solicitações do projeto, memorial de fundação, estudo do site survey e sondagem do terreno. Demais considerações deverão seguir as normas pertinentes. 5. Fornecimento e instalação de SPDA com Para Raio tipo Franklin e Balizamento noturno (globo, lâmpada, fotocélula). O balizamento diurno deverá ser feito com tinta resistente a corrosão a base de epóxi, para superfícies galvanizadas. A estrutura deve ser pintada nas cores laranja e branca intercaladas, sempre começando com o 1º módulo em laranja e terminando no último também em laranja, conforme prática Telebrás e seguindo os padrões e solicitações do COMAR. Relatório fotográfico será exigido para atestar o uso da tinta. 6. O projeto da estrutura e seu respectivo memorial de cálculo deverá prever um carregamento total equivalente à 6,0m² (seis metros quadrados) de área exposta ao vento já incluso o C.A. - Coeficiente de Arrasto. Deverá suportar velocidade operacional de ventos $V_0=33,33\text{m/s}$ (120 Km/h) e fatores $S_1=1.0$, $S_2=III-C$ e $S_3=1.1$ para determinação do V_k ($V_k = V_0 \times S_1 \times S_2 \times S_3$). O supracitado memorial de cálculo deverá ser entregue impresso e assinado por profissional qualificado, o qual será submetido a prévia análise. Demais considerações deverão seguir a NBR 6123, NBR 6120, NBR 8800 e demais normas pertinentes. 7. O balizamento noturno deverá ser constituído por um sinalizador de obstáculo duplo no topo (97m) e dois sinalizadores simples no meio da estrutura (32 m e 65 m), sendo instalados um em cada montante da torre, com globo vermelho, com lâmpadas led 7w, com fotocélula para acionamento automático e cabo de alimentação. O sinalizador deverá ser instalado no topo da estrutura. 8. Deverá possuir Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA (Norma NBR 5419 2005) no topo da torre com comprimento de 3m, captor tipo Franklin, cabo de cobre nu de 50mm² e isoladores de descida interligada na malha de aterramento. 9. Sistema de aterramento composto por hastes cobreadas do tipo copperweld $\varnothing 5/8"$ x 2,40m a serem cravadas por profundidade, uma para cada apoio bloco de fundação da torre, mais 1 (uma) ao lado da escada de acesso, instalada em caixa de passagem, todas interligadas através de cabo de cobre nu de 50mm² e soldas exotérmicas. Poderá ser utilizado ao solo composto mineral natural, não tóxico, não corrosivo, insolúvel e altamente condutor, que proporciona baixa resistência ôhmica e estabilidade em qualquer época, cujo valor final não deverá ser superior a 5,0 ohms (Norma NBR 5410 2004). 10. O serviço de instalação consiste em preparação do local para instalação da torre conforme indicada pela etapa "site-survey", transporte e montagem da torre, instalação dos acessórios e aprovação nos órgão competentes (prefeitura, CREA, COMAR). 11. As despesas de licenciamento da obra são de responsabilidade da proponente.

Item	Qtde	Produto / Especificação Técnica
		12. Deverá entregar as seguintes documentações: -Laudo da tinta utilizada. Nota fiscal da compra; -Relatório fotográfico semanal de cada etapa (fundação, montagem e conclusão); -Laudo de galvanização da estrutura; -Certificado do fornecimento de parafuso galvanizado ASTM A-325; -Memorial de cálculo devidamente assinado por profissional qualificado; - - Projeto da estrutura e sua respectiva ART; -Projeto de fundação e sua respectiva ART; -ART de montagem. 13. A torre deverá ser instalada na área do Comando Militar do Nordeste, rodovia BR 232, Km 12 s/n; Bairro: Curado; Recife – PE; CEP: 50950-000; Telefone: (81) 2129-6155, ao lado das antigas dependências da Estação Rádio, no Complexo Militar do Curado junto à 5ª Cia Intlg, localização 08° S 04'7,70"/34° W 58'9,06", e elevação de 21,0 metros.

5.2. O critério definido para a seleção da proposta de preços, visa a padronização do equipamento, buscando o caráter estético e funcional da emissora.

5.3. As imagens do equipamento são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.

6 – DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 206.827,67 (duzentos e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), obtidos mediante consulta ao mercado nacional.

7 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O material deverá ter prazo de validade mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento ou conforme os prazos estabelecidos pelo fabricante, obedecida à legislação pertinente.

7.2. O recebimento do material será efetuado nos seguintes termos:

7.2.1. **Provisoriamente**, no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, no local designado, conforme Minuta do Termo de Contrato.

7.2.2. **Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.2.3. Se houver recusa de produto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder à reparação ou substituição sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8 – DO LOCAL DA ENTREGA

8.1. O produto deverá ser entregue e instalado no local indicado pelo Comando Militar do Nordeste, rodovia BR 232, Km 12 s/n; **Bairro:** Curado; **Recife** – PE; **CEP:** 50950-000; Telefone: (81) 2129-6155.

9 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- 10.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 10.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, a cargo do Fiscal de Contrato.
- 10.4. Manter preposto para representá-la junto à CONTRATANTE, quando da execução do contrato em lide.
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 10.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato.
- 10.7. Manter, durante a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, disponibilizando local, data e horário de entrega.
- 11.2. Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
- 11.3. Notificar, por meio do Gerente do Projeto, por escrito, à **CONTRATADA** da ocorrência de eventuais imperfeições, ou fatos relevantes, no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 11.4. Notificar, por meio do Gerente do Projeto, por escrito, à **CONTRATADA** da disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura correspondente a cada etapa realizada, conforme o quadro abaixo, após a comprovação de sua conformidade e o devido “atesto” efetuado pelo responsável:

Evento realizado	Percentual do valor (%)
1. Conclusão da concretagem da fundação, incluindo a apresentação da ART.	Primeira parcela: 10%
2. Entrega da ferragem completa da estrutura na obra e atendimento do evento	Segunda parcela: 30%
3. Conclusão e homologação da estrutura metálica com emissão do Termo de Recebimento, incluindo a apresentação da ART.	Terceira e última parcela: 60%

12.2. O Fiscal de Contrato deverá encaminhar a nota fiscal/fatura devidamente atestada à FUNCEB, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da mesma.

12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

12.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal de Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação à qualidade e quantidade dos produtos entregues.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita, poderá, garantida a prévia defesa, acarretar as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato na hipótese de descumprimento das obrigações nele estabelecidas;

13.1.3. mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução do contrato; e

13.1.4. impedimento de participação em licitações e contratos com a FUNCEB, pelo prazo de 1 (um) ano.

13.2. As penalidades previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativas, sem prejuízo de outras medidas.

13.3. O recurso ao ato que aplicar a penalidade deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação.

14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a conclusão do seu objeto.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da licitante, exercer a mais completa fiscalização e acompanhamento sobre o objeto licitado, facultando-lhe:

15.1.1. cumprir e fazer cumprir as condições avençadas no edital e seus anexos; e

15.1.2. certificar-se que o serviço foi executado e atestar as notas fiscais/faturas.

15.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens ficará a cargo do Fiscal de Contrato.

Brasília-DF, 26 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente
 JOSE EDNALDO TENORIO NASCIMENTO
Data: 26/05/2026 17:09:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

J & G CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
JOSÉ EDNALDO TENÓRIO NASCIMENTO
Sócio Administrador



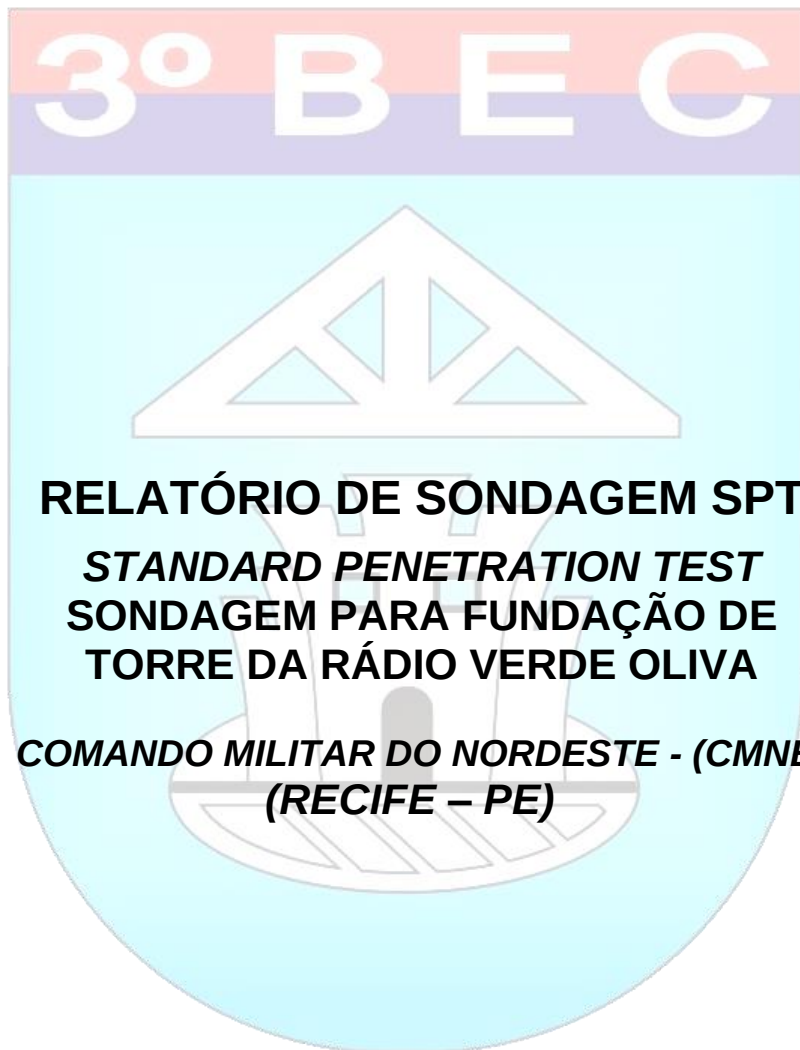
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMNE – 1º GPT ENG

3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(1ª / 1º Batalhão de Engenharia / 1940)

BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA



JULHO/ 2024

RELATÓRIO DE SONDAGEM SPT (STANDARD PENTRATION TEST)

Ciente: COMISSÃO DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR - CRO/7

Obra: SONDAGEM PARA FUNDAÇÃO DE TORRE DA RÁDIO VERDE OLIVA

Local: COMANDO MILITAR DO NORDESTE - (CMNE) - RECIFE - PE

Ref.: Sondagem SP 01.

Prezados Senhores,

O presente relatório apresenta os resultados obtidos pelos ensaios de sondagem à percussão (SPT) realizados no Comando Militar Do Nordeste - (CMNE) - Recife-PE, conforme planta de locação em anexo.

1. As fundações de qualquer obra ou construção são calculadas e dimensionadas levando-se em conta as cargas atuantes sobre as mesmas, fornecidas e determinadas pelo cálculo estrutural, e também as informações sobre o tipo de solo encontrado no local, com suas características principais: classificação, índices de resistência e a posição do nível do lençol freático. Dentre os vários métodos de investigações e ensaios existentes, o mais usual e rotineiro é a sondagem de simples reconhecimento à percussão com ensaio de penetração dinâmica (SPT), executada seguindo-se os procedimentos, referências e definições das seguintes normas da ABNT: **NBR – 8036/83, NBR – 6484 10/2020, NBR - 6502/95 e NBR – 13441/95.**

2. Os trabalhos foram desenvolvidos em conformidade com as Normas Brasileiras *NBR6484 10/2020 - Execução de Sondagem de Simples Reconhecimento de Solos - Métodos e Ensaios; e NBR- 7250 - Identificação do Solo*, e demais normas correlatas.

3. Os requisitos técnicos a serem preenchidos por este relatório de sondagem do subsolo são os seguintes:

- Determinação dos tipos de solo que ocorrem, no subsolo, até a profundidade de interesse do projeto;
- Determinação das condições de compacidade (areias) ou consistência (argilas) em que ocorrem os diversos tipos de solo;
- Determinação da espessura das camadas constituintes do subsolo e avaliação da orientação dos planos (superfícies) que as separam;
- Informação completa sobre a ocorrência de água no subsolo.

4. Foi realizado 01(um) furo, com um total de 16,45 m sondados, locado de acordo com orientação do Engenheiro da CRO7 (Cap Windson), realizada pelo topógrafo do 3º BEC (3º Sgt Anderson

Lopes), conforme croqui em anexo. No local ensaiado (CMNE), será edificada uma Torre para a Rádio Verde Oliva. A sondagem ocorreu conforme tabela abaixo.

FURO(S)	PROFUNDIDADE (m)
SP – 01	16,45
TOTAL	16,45 m

5. A sondagem a percussão foi executada com a utilização de trado concha e/ou trado helicoidal. Em todos os furos, utilizou-se o processo de perfuração com trado concha e helicoidal, e posteriormente com o sistema de percolação de água ou lavagem por não se obter avanço com o trado helicoidal, havendo a necessidade de cravação de tubos de revestimento de 2 ½”, conforme apresentado no perfil individual de sondagem à percussão anexo a este relatório. A extração das amostras associadas aos ensaios penetrométricos (SPT) foi feita com amostrador padrão do tipo “RAYMOND”, com 2” (duas polegadas) de diâmetro externo e 1 3/8” (um três oitavos de polegadas) de diâmetro interno, cravado por um peso de 65 Kg a uma altura de queda de 75 cm, em camadas de 15 cm, até a penetração total de 45 cm, tudo rigorosamente de acordo com as prescrições da ABNT.

6. O Barrilete Amostrador utilizado foi: SPT - Standard Penetration Test, com diâmetro externo de 5 cm e interno de 3,5 cm. Os barriletes amostradores apresentam os demais elementos (físicos/geométricos) rigorosamente dentro dos padrões em Normas.

7. O ensaio de penetração e amostragem SPT foi executado a cada metro, com exceção do 1º metro e da transição entre camadas, que foi escavado com trado. NÚMERO DE GOLPES para fazer penetrar 30 cm do Barrilete Amostrador, após uma penetração inicial de 15 cm. Os valores das penetrações diferentes de 30 cm estão indicados nos laudos de sondagens.

8. Para efeito de análise e projeto, recomenda-se corrigir o Número de Golpes assim obtido, segundo Gibbs e Holtz (para os casos de solos arenosos superficiais) e Terzaghi (para os casos de solos finos submersos). Vale observar, outrossim, que estas correções são consideradas polêmicas.

9. As amostras são classificadas tátil/visualmente e mantidas em Laboratório por 90 dias. As classificações das amostras indicam: O Tipo de Solo, Cor, Plasticidade e Umidade (aproximados) e o Índice de Consistência (para as Argilas e Siltes plásticos) e o Grau de Compacidade (para os Siltes não plásticos, Areias e Cascalhos).

10. As profundidades das amostras extraídas são referidas à superfície do terreno, como se encontrava na data das sondagens, cuja cota está ligada a uma R.N (Referência de Nível). Neste caso foi utilizado o nível do terreno, no bordo do furo 01, considerando a cota arbitrária 100.00.

11. A posição ou existência de lençol freático é observada duas vezes, em intervalos de tempo nunca inferiores a 24 horas.

12. O critério de parada utilizado foi com base nos Itens 5.2.4.2 C da NBR 6484/20.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **RENATO SIQUEIRA DE ARRUDA CAMARA**
Data: 02/08/2024 09:02:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATO SIQUEIRA DE ARRUDA CAMARA – Cap QEM

Eng. Fortificação e Construção – CREA 2015939148 RNP

Fone (89) 3415-1622

E-mail: sectec3bec@gmail.com



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 1º GPT ENG
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª / 1º Batalhão de Engenharia / 1940)
BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA

ANEXO 1 - PLANTAS DE LOCAÇÃO DOS FUROS

**STANDARD PENETRATION TEST
SONDAGEM PARA FUNDAÇÃO DE
TORRE DA RÁDIO VERDE OLIVA**

**COMANDO MILITAR DO NORDESTE - (CMNE)
(RECIFE – PE)**

JULHO/2024

RELATÓRIO DE SONDAGEM SPT

ANDERSON
LOPES DE
CARVALHO:04438
153301

Assinado digitalmente por ANDERSON LOPES DE
CARVALHO:04438153301
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CNPJ A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=ANDERSON LOPES DE
CARVALHO:04438153301
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.02 09:56:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Batalhão Visconde de Parnaíba

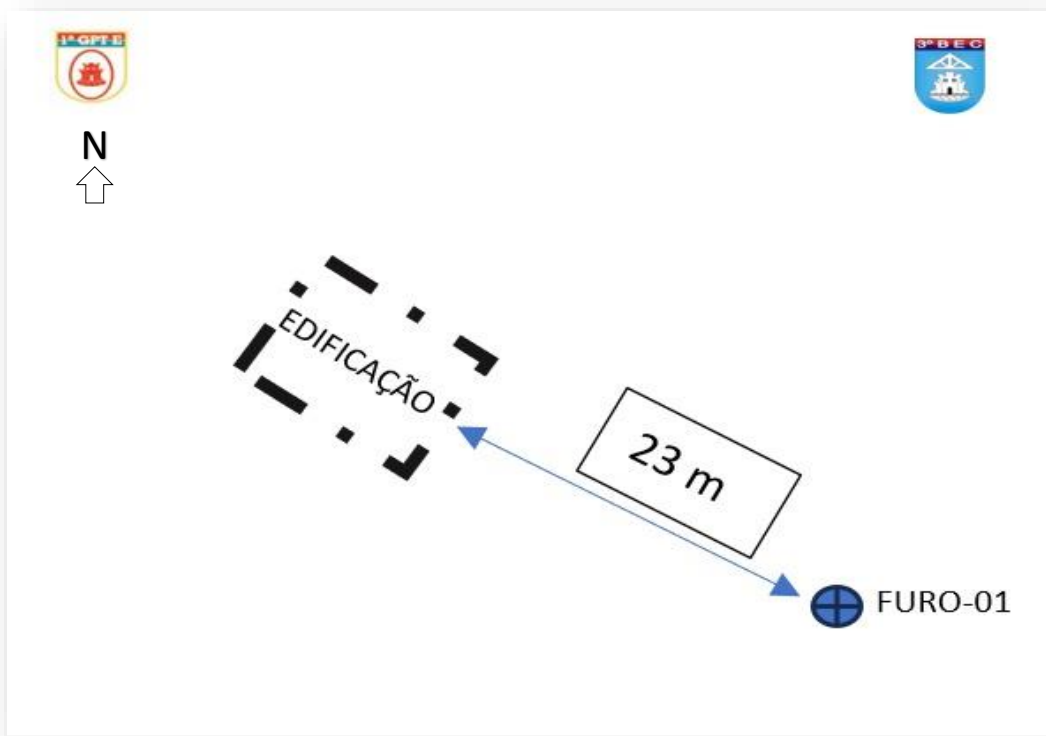
Endereço: Av. Senador Helvídio Nunes, S/n - Jardim Natal, Picos - PI, 64606-003 - Telefone: (89) 3415-1600



CLIENTE:	COMISSÃO DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR - CRO/7
OBRA:	SONDAGEM PARA FUNDAÇÃO DE TORRE DA RÁDIO VERDE OLIVA
LOCAL:	COMANDO MILITAR DO NORDESTE (CMNE) - RECIFE - PE
REL.Nº:	03/2024

SONDAGEM A PERCUSSÃO
CROQUI DE LOCAÇÃO

LOCAÇÃO ESQUEMATICA DOS FUROS (SEM ESCALA)



EDIFICAÇÃO EXISTENTE

OBS.:



FUROS

ZONA 25 L- COORDENADAS EM UTM

Furo 01 - Long:282973.76 Lat:9107578.83

ANDERSON
LOPES DE
CARVALHO:04438
153301

Assinado digitalmente por ANDERSON LOPES DE
CARVALHO:04438153301
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=ANDERSON LOPES DE
CARVALHO:04438153301
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.02 09:56:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



LOCAL DA SONDAGEM



Mapa de Situação



LEGENDA:

● Furos da Sondagem

COORDENADAS DOS FUROS:

Furo 01 - Long:282973.76 Lat:9107578.83

**Satélite SIRGAS
2000, Zona 25 L,
Coordenadas UTM.**

JULHO/2024

RELATÓRIO DE SONDAGEM SPT

ANDERSON
LOPES DE
CARVALHO:04438
153301

Assinado digitalmente por ANDERSON LOPES DE
CARVALHO:04438153301
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CNPJ A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=ANDERSON LOPES DE
CARVALHO:04438153301
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.02 09:56:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 1º GPT ENG

3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª /1º Batalhão de Engenharia / 1940)
BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA

ANEXO 2- RELATÓRIO DO PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAGEM

**STANDARD PENETRATION TEST
SONDAGEM PARA FUNDAÇÃO DE
TORRE DA RÁDIO VERDE OLIVA**

**COMANDO MILITAR DO NORDESTE - (CMNE)
(RECIFE – PE)**

JULHO/2024

RELATÓRIO DE SONDAGEM SPT

ANDERSON
LOPES DE
CARVALHO:04438
153301

Assinado digitalmente por ANDERSON LOPES DE
CARVALHO:04438153301
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=ANDERSON LOPES DE
CARVALHO:04438153301
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.02 09:56:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 1º GPT ENG
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª / 1º Batalhão de Engenharia / 1940)
BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA



JULHO/2024

RELATÓRIO DE SONDAGEM SPT

ANDERSON
LOPES DE
CARVALHO:04438
153301

Assinado digitalmente por ANDERSON LOPES DE
CARVALHO:04438153301
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CNPJ A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=ANDERSON LOPES DE
CARVALHO:04438153301
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.02 09:56:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



RELATÓRIO DE SONDAGEM SPT

ANDERSON
LOPES DE
CARVALHO:04438
153301

Assinado digitalmente por ANDERSON LOPES DE
CARVALHO:04438153301
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=EM BRANCO, OU=presencial,
CN=ANDERSON LOPES DE
CARVALHO:04438153301
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.02 09:56:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 1º GPT ENG

3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª / 1º Batalhão de Engenharia / 1940)
BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA

ANEXO 4 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS AMOSTRAS

**STANDARD PENETRATION TEST
SONDAGEM PARA FUNDAÇÃO DE
TORRE DA RÁDIO VERDE OLIVA**

**COMANDO MILITAR DO NORDESTE - (CMNE)
(RECIFE – PE)**

JULHO/2024

RELATÓRIO DE SONDAGEM SPT

ANDERSON
LOPES DE
CARVALHO:04438
153301

Assinado digitalmente por ANDERSON LOPES DE
CARVALHO:04438153301
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CNPJ A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=ANDERSON LOPES DE
CARVALHO:04438153301
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.02 09:56:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



FURO 01 – PROF:0,00 PARA 1,00 - SOLO ARGILA SILTOSA, COR MARROM E AMARELA.



FURO 01 – PROF:1,00 PARA 1,45 - SOLO ARGILA SILTOSA, COR AMARELA.



FURO 01 – PROF:2,00 PARA 2,45 - SOLO ARGILA SILTOSA, COR VERMELHA E AMARELA.



FURO 01 – PROF:3,00 PARA 3,45 - SOLO ARENO ARGILO SILTOSO, COR VERMELHA E AMARELA.

Anderson Lopes de Carvalho

RELATÓRIO DE SONDAGEM SPT

ANDERSON
LOPES DE
CARVALHO:04438
153301

Assinado digitalmente por ANDERSON LOPES DE
CARVALHO:04438153301
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=TEM BRANCO, OU=presencial,
CN=ANDERSON LOPES DE
CARVALHO:04438153301
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.02 09:56:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



FURO 01 – PROF:4,00 PARA 4,45 - SOLO ARENO ARGILO SILTOSO, COR AMARELA.



FURO 01 – PROF:5,00 PARA 5,45 - SOLO ARENO SILTOSO ARGILOSO, COM SEIXOS, COR AMARELA.



FURO 01 – PROF:6,00 PARA 6,45 - SOLO ARENO SILTOSO, COM SEIXOS, COR AMARELA E VERMELHA.



FURO 01 – PROF:7,00 PARA 7,45 - SOLO ARENO SILTOSO ARGILOSO, COM SEIXOS, COR AMARELA.

RELATÓRIO DE SONDAGEM SPT

ANDERSON
LOPES DE
CARVALHO:04438
153301

Assinado digitalmente por ANDERSON LOPES DE
CARVALHO:04438153301
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=TEM BRANCO, OU=presencial,
CN=ANDERSON LOPES DE
CARVALHO:04438153301
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.02 09:56:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



FURO 01 – PROF:8,00 PARA 8,45 - SOLO ARENO SILTOSO ARGILOSO, COM SEIXOS, COR VERMELHA E AMARELA.



FURO 01 – PROF:9,00 PARA 9,45 - SOLO ARENO SILTOSO ARGILOSO, COM SEIXOS, COR BRACA AMARELA.



FURO 01 – PROF:10,00 PARA 10,45 - SOLO ARGILO ARENO SILTOSA, COR VERMELHA.

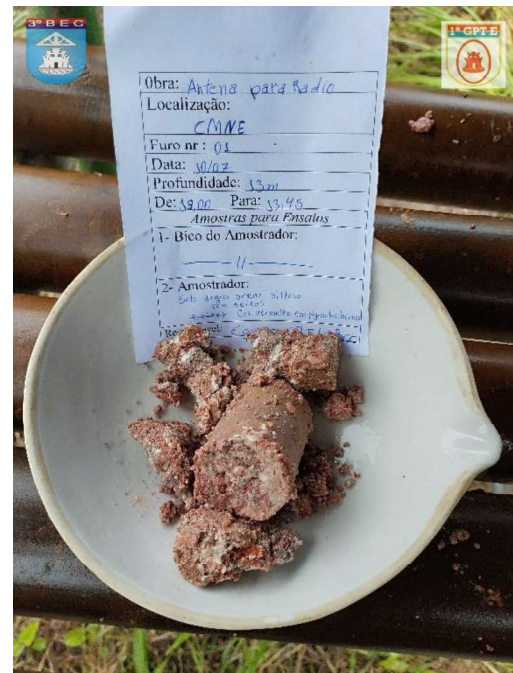


FURO 01 – PROF:11,00 PARA 11,45 - SOLO ARGILO ARENO SILTOSA, COR VERMELHA.

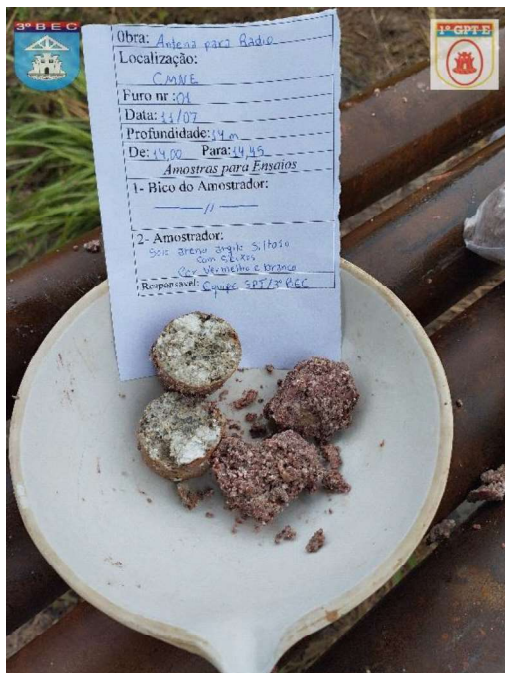
RELATÓRIO DE SONDAGEM SPT



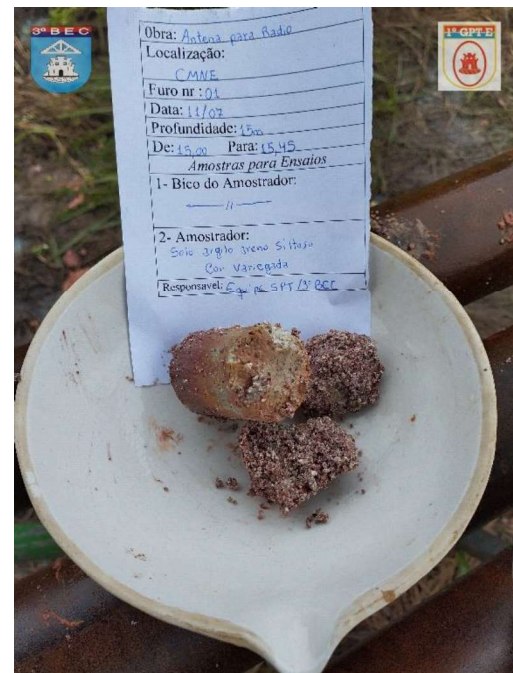
FURO 01 – PROF:12,00 PARA 12,45 – SOLO ARGILO ARENO SILTOSO, COR VERMELHA COM PIGMENTOS BRANCO.



FURO 01 – PROF:13,00 PARA 13,45 - SOLO ARGILO ARENO SILTOSO, COM SEIXOS, CO VERMELHA.



FURO 01 – PROF:14,00 PARA 14,45 - SOLO ARENO ARGILO SILTOSO COM SEIXOS, COR VERMELHA E BRANCA.

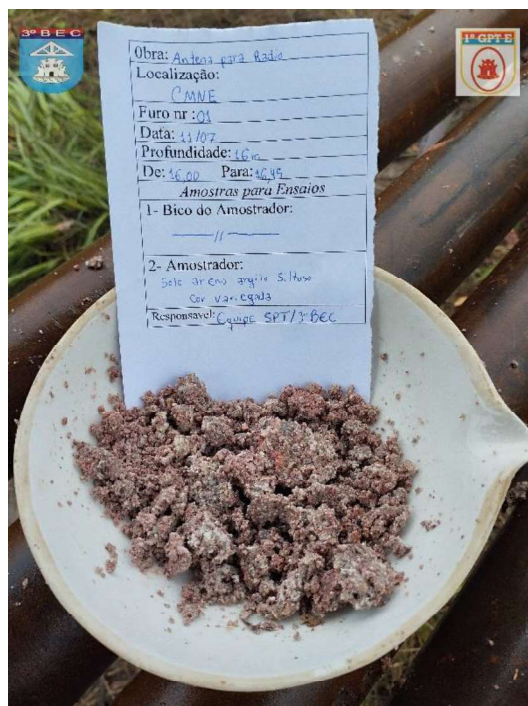


FURO 02 – PROF:15,00 PARA 15,45 - SOLO ARGILO ARENO SILTOSO, COR VARIEGADO.

RELATÓRIO DE SONDAGEM SPT

ANDERSON
LOPES DE
CARVALHO:04438
153301

Assinado digitalmente por ANDERSON LOPES DE
CARVALHO:04438153301
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=TEM BRANCO, OU=presencial,
CN=ANDERSON LOPES DE
CARVALHO:04438153301
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.02 09:56:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



**FURO 01 – PROF:16,00 PARA 16,45
SOLO ARENO ARGILO SILTOSO, COR VARIEGADO.**

RELATÓRIO DE SONDAGEM SPT

ANDERSON
LOPES DE
CARVALHO:04438
153301

Assinado digitalmente por ANDERSON LOPES DE
CARVALHO:04438153301
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CNPJ A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=ANDERSON LOPES DE
CARVALHO:04438153301
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.02 09:56:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



“O homem sábio edifica seus alicerces na rocha.” Mat. 7.24-25

Jesus o Cristo

JULHO/2024

RELATÓRIO DE SONDAGEM SPT

ANDERSON
LOPES DE
CARVALHO:04438
153301

Assinado digitalmente por ANDERSON LOPES DE
CARVALHO:04438153301
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CNPJ A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=ANDERSON LOPES DE
CARVALHO:04438153301
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.02 09:56:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2